



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2021

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ** portador da Cédula de Identidade nº 45.191.331-0, e inscrito no CPF/MF nº 376.475.338-27, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007 e conforme edital, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 047/2021, homologado em 07/12/2021, integrante do Processo Administrativo nº 157/2021, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Adm. 351/2021-Proc. Lic. 047/2021* por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM LTDA** - CNPJ nº 10.205.116/0001-10, com endereço Rua Voluntário Chiquito Venancio, nº 183, Centro, CEP 13800-080, Mogi Mirim/SP, telefone 19-3022-6356 e e-mail: comercio.silveiral@gmail.com, representada por **Rafael Henrique Silveira**, Proprietário, Carteira de identidade nº 43.951.013-2, inscrito no CPF nº 340.218.968-21, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, para atender as necessidades do órgão contratante.

1.1- Do órgão contratante Prefeitura Municipal de Miracatu, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**” abaixo:

Item	Und.	Qtd.	Descrição/Especificação	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	und.	60	CATMAT ARMÁRIO DE AÇO. Armário confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #22. Dimensões de 1985 x 900 x 450 mm (A x L x P), corpo na cor cinza cristal, porta na cor verde limão, acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral a direita e a esquerda, cada porta com 3 dobradiças internas (maior segurança) e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema Cremona, travamento da porta na região central, superior e inferior. Possuir 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira (minimizando arestas cortantes) e com duas dobras nas laterais, reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto-relevo com saliências para o encaixe das prateleiras. Após o encaixe a cremalheira deve proporcionar possível	Ede Modelo:PA	R\$ 1.516,40	R\$ 90.984,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

		<p>travamento das prateleiras na posição desejada, possibilitando estabilidade e resistência, passo de regularem deve ser de 50 mm. Nas quatro extremidades inferiores da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8" x 21,5 mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço carbono e revestimento de superfície (zinco), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, cada porta deverá oferecer dois conjuntos de furos de ventilação, sendo 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a cada 12 mm com 6 mm de diâmetro, um conjunto na parte superior e um conjunto na parte inferior de cada porta, sendo a tangente dos furos a uma distância de 99 mm de uma das bordas horizontais das portas e a 71 mm de uma das bordas verticais da porta, os três conjuntos de furação completos devem oferecer uma área de ventilação de 81 cm² em cada porta, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna do da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxague em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 50 micra, em média. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Garantia mínima de 02 anos. Para garantir todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes</p>		
--	--	---	--	--



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

			documentos: catálogo do produto ofertado, com especificações técnicas. Marca modelo e procedência.			
2	und.	50	<p>CATMAT ARQUIVO DE AÇO P/ PASTA SUSPensa: Arquivo confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012, predominantemente em chapa #22 com dimensões de 1330 x 470 x 600 mm (A x L x P), corpo na cor cinza cristal e gavetas na cor verde limão, acabamento texturizado, três reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 04 (quatro) gavetas, com capacidade para no mínimo de 30 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com dois amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no “abre e fecha”, puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta-etiquetas estampados na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 02 chaves. Nas quatro extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca-rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco). Sistema de tratamento antiferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxague em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos contínuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó híbrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal, com camada mínima de 50 micra. A polimerização ocorre em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 °C por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto, gaveta deverá oferecer conjuntos de furos para ventilação. Resistência à corrosão de componentes metálicos; Requisitos de segurança e usabilidade; Garantia mínima de 02 anos. Para garantir</p>	Ede Modelo: OF	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

			todas as características solicitadas devem ser apresentados os seguintes documentos: catálogo do produto ofertado, com especificações técnicas. Marca modelo e procedência.			
3	und.	80	CATMAT: 54143 – ARMARIO COPA E COZINHA – Estante dupla face para biblioteca, em aço com 06 prateleiras de cada lado graduáveis. Dimensões da prateleira: 2000 x 1040 x 570 mm (A xL xP). Coluna: 2000 x 81,6 x 25,6mm (Perfil Sigma), passo: 30mm, espessura da chapa: 1,25mm. Guarnição: 1746 x 81 x 11mm, espessura da chapa: 0,75mm. Prateleira: 1000 x 234 x 0,75mm, espessura da chapa: 0,75mm, lateral da prateleira nas dimensões: 234 x 162,5mm, espessura da chapa: 1,5mm. Dimensões da base: 1019,8 x 256,6 x 550 mm, espessura da chapa: 1,5mm e 0,9mm, na cor cinza. Garantia mínima de 12 meses.	Ede Modelo: BBLC	R\$ 1.417,61	R\$ 113.408,80
Valor Global				R\$ 269.392,80		

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitação, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais conforme edital, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitação deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

5- DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 - O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

5.4 - O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

5.5 - Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

- **1.08.00 Departamento Municipal de Educação**
- **01.08.01 Departamento Municipal de Educação**
- 12.122.0005.2014 Manutenção dos Serviços Educacionais
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente **ficha 262**

01.08.02 Ensino Fundamental

- 12.361.0005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente **ficha 281/579**

01.08.04 Ensino Infantil

- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente **ficha 296**

01.08.06 FUNDEB

- 12.361.0005.2031 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente **ficha 310**

01.08.06 FUNDEB

- 12.365.0005.2036 Manutenção do FUNDEB 40% Infantil
- 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente **ficha 335**

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP
CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208
www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

7.2– A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

7.4 – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8- DA CONTRATAÇÃO:

8.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

9– DAS PENALIDADES:

9.1 – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

9.2 – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.2.1 – Advertência;

9.2.2 – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

9.2.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

9.2.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DOS PRODUTOS, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

9.2.5. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

9.2.6. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

10 – DA RESCISÃO:

10.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

10.1.1 - A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

10.1.2 Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

10.1.3 Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior.

10.1.4 Não cumprimento de determinação deste instrumento.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11 – DO REGIME JURÍDICO:

11.1 - O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Comp. nº 147/2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12- DO FORO:

12.1 - As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, 09 de dezembro de 2021.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Comercio Silveira Atacadista de
Moveis Mogi Mirim Ltda.
Rafael Henrique Silveira
CPF nº 340.218.968-21 - Proprietário

Julie Moraes Silva
CPF nº 388.624.358-35
Dir. Educação
Gestora do Contrato

Testemunhas:

1. _____

Nome: _____

RG nº _____

2. _____

Nome: _____

RG nº _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM LTDA

CNPJ nº 10.205.116/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGÊNCIA: 09/12/2021 à 09/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 269.392,80 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2021 – **PROCESSO Nº** 157/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 351/2021-Proc. Lic. 47/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 09 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretor do Departamento de Educação

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Rafael Henrique Silveira

Cargo: Proprietário

CPF: 340.218.968-21

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Miracatu

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro – Miracatu-SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

www.miracatu.sp.gov.br – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.: _____

Rubrica: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: COMERCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM LTDA

CNPJ nº 10.205.116/0001-10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

VIGÊNCIA: 09/12/2021 à 09/12/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 269.392,80 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 – **PROCESSO Nº** 157/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 351/2021-Proc. Lic. 47/2021

OBJETO: AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP

Nome	Saulo Silva Vieira
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 09 de dezembro de 2021.

SAULO SILVA VIEIRA
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS